



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados, visando modernizar as atividades legislativas da Câmara Municipal e atender as exigências da Lei de Acesso à Informação.

2. JUSTIFICATIVA

A modernização das atividades legislativas é fundamental para garantir que a Câmara Municipal possa atuar de forma mais eficiente e eficaz, atendendo às necessidades e expectativas da sociedade. Isso inclui a automação de processos, aumento da transparência e facilitação do acesso à informação pública. Utilizar tecnologias atuais e ferramentas digitais é uma maneira eficaz de alcançar esses objetivos.

Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, crescentemente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle como Ministério Público e Tribunal de Contas. Portanto, no que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, é essencial que a Câmara Municipal adote soluções para aumentar constantemente seu nível de transparência pública.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

- A. Implantação, Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão dos Processos e Atividades Legislativas;
- B. Implantação, Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
- C. Implantação, Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Aplicativo Mobile do Legislativo;
- D. Implantação, Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Sistema Eletrônico de Ouvidoria e Pedidos de Informação;
- E. Serviço de E-mail Corporativo;

**3.1. SISTEMA DE GESTÃO DOS PROCESSOS E ATIVIDADES
LEGISLATIVAS**

Esta ferramenta deverá ser fornecida e licenciada na modalidade software como serviço e sem limitação do número de usuários.

De forma integradas aos demais sistemas e aplicativos constantes neste Termo de Referência, esta solução deverá ser uma ferramenta que permita o cadastro e



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

gerenciamento de todos os dados e informações relacionados aos processos e procedimentos legislativos da Câmara Municipal de Boquim.

Deverá ser integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB, instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta.

As funcionalidades requeridas por esta solução serão detalhadas em módulos individualizadamente. Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral dos Sistemas e Aplicativos descritos neste Termo de Referência Técnica.

3.1.2. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS VEREADORES

O módulo de cadastro e gerenciamento de dados dos vereadores deverá ser responsável por armazenar e controlar informações sobre os vereadores da Câmara Municipal de Boquim. Este módulo deverá permitir que os usuários cadastrem e atualizem no mínimo os seguintes atributos de cada vereador:

- a) Nome completo: O nome completo do vereador, incluindo primeiro nome, último nome e eventuais sobrenomes;
- b) Nome parlamentar: O nome pelo qual o vereador é conhecido no âmbito parlamentar, também conhecido como "nome de urna";
- c) Foto: Uma imagem do vereador que será exibida em sua página de perfil;
- d) Partido político: O partido político ao qual o vereador pertence;
- e) Telefone: O número de telefone do vereador, para contato direto;
- f) E-mail: O endereço de e-mail do vereador, para contato eletrônico;
- g) Biografia: Uma breve descrição da vida e carreira do vereador;
- h) Redes Sociais: Links para as redes sociais do vereador, como Twitter e Facebook.

O módulo também deverá ter funcionalidades de busca e filtragem para permitir que os usuários encontrem facilmente os vereadores desejados.

3.1.3. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE MANDATOS

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados dos mandatos de cada vereador. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Vereador;
- b) Legislatura correspondente;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- c) Data de início e fim do mandato;
- d) Número de votos;
- e) Motivo do afastamento ou término do mandato.

3.1.4. MÓDULO DE GERENCIAMENTOS DAS LEGISLATURAS

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados referentes as legislaturas da Câmara Municipal de Boquim. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Número da legislatura;
- b) Data de início e fim;
- c) Observações.

3.1.5. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados referentes as sessões legislativas da Câmara Municipal de Boquim. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Legislatura correspondente;
- b) Número de ordem (1ª, 2ª, etc.);
- c) Data de início e fim;
- d) Observações.

3.1.6. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS COMISSÕES

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados referentes as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Boquim. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Nome da comissão;
- b) Tipo;
- c) Finalidade;
- d) Composição, incluindo nome e cargo de cada um dos membros.

3.1.7. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS REUNIÕES DE COMISSÃO

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados referentes as reuniões de comissão. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Tipo da reunião (ordinária, extraordinária, audiência pública, etc.);
- b) Situação (agendada, realizada, cancelada, etc.);
- c) Data da reunião;
- d) Horários de início e término;
- e) Local da reunião;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- f) Finalidade da reunião;
- g) Observações sobre a reunião;
- h) Presença dos membros de comissão na reunião;
- i) Pauta da reunião;
- j) Arquivo de vídeo da reunião.

O módulo deverá permitir que o cadastro das reuniões possa ser vinculado a uma ou várias comissões, possibilitando o agendamento de reuniões conjuntas ou unitárias.

O gerenciamento dos atributos de presença dos membros de comissão deverá fornecer a capacidade de gerar relatórios contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Comissões e membros convocados;
- b) Indicação se houve presença, falta ou falta justificada de cada um dos membros.

O gerenciamento dos atributos de pauta da reunião deverá fornecer a capacidade de inclusão e exclusão de matérias legislativas e a anotação do que foi deliberado sobre cada uma das matérias.

O módulo deverá fornecer funcionalidades e ferramentas que possibilite a geração automática dos seguintes documentos:

- a) Atas das Reuniões de Comissão;
- b) Pautas das Reuniões de Comissão;
- c) Ofícios de convocação para as reuniões de comissão;
- d) Relatórios das Reuniões de Comissão.

As atas das reuniões de comissão mencionadas no item acima deverão ter as seguintes características:

- a) Texto totalmente contínuo, sem lista de itens ou parágrafos;
- b) Valores, datas, números e outras expressões devem sempre ser representadas por extenso;
- c) Linguagem técnica legislativa conforme modelos apresentados pela Câmara Municipal de Boquim.

Permitir que as atas geradas automaticamente possam ser editadas e formatadas através do módulo editor de texto mencionado no item 3.1.11.

As pautas das reuniões de comissão geradas automaticamente por este módulo devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da comissão;
- b) Data, horário, local e finalidade da reunião;
- c) Indicação da sessão legislativa e legislatura correspondente;
- d) Matérias legislativas que estarão sujeitas a apreciação e deliberação.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Os ofícios de convocação gerados automaticamente por este módulo devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da comissão;
- b) Data, horário, local e finalidade da reunião;
- c) Indicação da sessão legislativa e legislatura correspondente;
- d) Matérias legislativas que estarão sujeitas a apreciação e deliberação;
- e) Lista dos membros de comissão convocados.

Permitir que os ofícios de convocação gerados automaticamente possam ser editados e formatados através do módulo editor de texto mencionado no item 3.1.11

Os relatórios das reuniões de comissão gerados automaticamente devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da comissão;
- b) Data, horário de início, horário do término, local e finalidade da reunião;
- c) Indicação da sessão legislativa e legislatura correspondente;
- d) Conclusão da deliberação de cada matéria legislativa apreciada;
- e) Presença dos membros de comissão convocados.

Os arquivos de vídeos das reuniões de comissão, por questões de economicidade, poderão ser hospedados no YouTube. Portanto, este módulo deverá dispor de soluções que permitam a integração com a referida plataforma, possibilitando que o player dos vídeos seja aberto no próprio Sistema de Gestão dos Processos e Atividades Legislativas sem a necessidade de acesso externo.

3.1.8. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados referentes as propostas legislativas apresentadas na Câmara Municipal de Boquim.

Quanto ao cadastro das proposições, o módulo deve permitir a possibilidade de controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Identificação única da proposição;
- b) Tipo da proposição (projeto de lei, requerimento; indicação, etc.);
- c) Número da proposição;
- d) Data em que a proposição foi protocolada;
- e) Descrição, ementa ou assunto da proposição;
- f) Autores;
- g) Texto integral da proposição;

Referente ao texto integral da proposição, o módulo deve possibilitar a anexação de documentos localizados no computador do usuário e, através das informações inseridas



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

no formulário de cadastro, baseado em modelos preestabelecidos pela Câmara Municipal de Boquim, viabilizar a geração e edição do documento através do módulo editor de textos mencionados no item 3.1.11 deste Termo de Referência Técnica.

Além do texto integral da proposição, este módulo, deve permitir a anexação e arquivamento eletrônico de todos os documentos gerados durante o processo legislativo de aprovação ou rejeição das matérias, tais como: pareceres, ofícios, autógrafos, texto com redação final da proposição, etc.

Este módulo deve permitir, também, o cadastro e gerenciamento do histórico de tramitação e evolução do processo relacionado a cada proposta legislativa. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Ação realizada ou despacho emitido;
- b) Data da ação ou despacho;
- c) Setor ou comissão para os quais o processo foi encaminhado;
- d) Situação atual da proposta legislativa.

3.1.9. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados referentes as sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Boquim. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Número da sessão plenária;
- b) Tipo (ordinária, extraordinária ou solene);
- c) Data;
- d) Horários de início e término;
- e) Observações;
- f) Composição da mesa diretora;
- g) Presença dos vereadores;
- h) Descrição detalhada dos expedientes;
- i) Matérias discutidas e votadas durante a ordem do dia;
- j) Arquivo de vídeo das sessões plenárias;
- k) Atas das sessões plenárias;
- l) Lista de controle dos vereadores e visitantes que se manifestaram na tribuna do plenário sobre assuntos de interesse público.

Referente as matérias da ordem do dia, este módulo deve apresentar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento do histórico de votação de cada matéria, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Quórum mínimo para aprovação da matéria;
- b) Tipo de votação (Nominal, simbólica ou secreta);
- c) Fase das discussões;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- d) Número de votos a favor, contra e abstenções;
- e) Quais vereadores votaram a favor, contra ou absteve;
- f) Resultado da votação.

Antes da realização de cada sessão plenária, este módulo deverá dispor de recursos que permita geração automática da **PAUTA** contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da sessão plenária contendo o número e tipo;
- b) Sessão legislativa e legislatura correspondente;
- c) Data da sessão plenária;
- d) Horário de início da sessão plenária;
- e) Descrição dos expedientes da sessão plenária;
- f) Lista das matérias que serão deliberadas e votadas pelo plenário da Câmara Municipal de Boquim durante a ordem do dia.

Ao final de cada sessão plenária, este módulo deverá dispor de recursos que permitam a imediata geração e emissão automática de **ATAS e RELATÓRIOS**.

As atas das sessões plenárias deverão conter as seguintes características:

- a) Texto totalmente contínuo, sem lista de itens ou parágrafos;
- b) Valores, datas, números e outras expressões devem sempre ser representadas por extenso;
- c) Linguagem técnica legislativa conforme modelos apresentados pela Câmara Municipal de Boquim.

O sistema deverá permitir que as atas das sessões plenárias geradas automaticamente possam ser alteradas pelo módulo editor de texto mencionado no item 3.1.11 deste Termo de Referência Técnica.

Os relatórios gerados automaticamente deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da sessão plenária contendo o número e tipo;
- b) Sessão legislativa e legislatura correspondente;
- c) Data da sessão plenária;
- d) Horários de início e fim da sessão plenária;
- e) Composição da mesa diretora da sessão plenária, incluindo o nome dos membros e a função exercida;
- f) Lista dos vereadores presentes na sessão plenária;
- g) Detalhamento dos expedientes da sessão plenária;
- h) Ordem do dia incluindo as proposições votadas pelo plenário da Câmara Municipal de Boquim com o respectivo resultado da votação nominal de cada matéria, detalhando quais vereadores votaram a favor, contra ou absteve-se.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Os arquivos de vídeos das sessões plenárias, por questões de economicidade, poderão ser hospedados no YouTube. Portanto, este módulo deverá dispor de soluções que permitam a integração com a referida plataforma, possibilitando que o player dos vídeos seja aberto no próprio Sistema de Gestão dos Processos e Atividades Legislativas sem a necessidade de acesso externo.

3.1.10. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Este módulo deve disponibilizar funcionalidades que permitam o cadastro e gerenciamento de dados e documentos referentes a Legislação Municipal e atos normativos da Câmara de Boquim. Possibilitando controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Tipo da espécie normativa (Lei, Lei Complementar, Decreto Legislativo, Portaria, etc.);
- b) Número da espécie normativa;
- c) Data de publicação da espécie normativa;
- d) Ementa/Assunto da espécie normativa;
- e) Temática relacionada a espécie normativa, exemplo: legislação de pessoal, código de obras, estatuto do servidor público, etc.;
- f) Arquivo eletrônico contendo a íntegra do documento;

Além do cadastro e gerenciamento de dados mencionados acima, este módulo deve conter funcionalidades que permitam o relacionamento entre as espécies normativas. De forma que quando se cadastrar uma lei que altere, cite ou revogue outra espécie normativa, ambas apareçam entrelaçadas no resultado das pesquisas.

Este módulo deverá incluir uma ferramenta de pesquisa e filtragem de dados, permitindo buscas por palavra-chave, número da espécie normativa e ano de publicação.

3.1.11. MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO

Este módulo deverá dispor de mecanismos para edição de textos do tipo WYSIWYG. WYSIWYG é a sigla para "What You See Is What You Get" (O que você vê é o que você tem). É um tipo de editor de texto que permite que o usuário veja a formatação final enquanto digita. Isso significa que o usuário pode formatar o texto, como negrito, itálico, tamanho de fonte, etc, e ver como será o resultado final, enquanto escreve. Semelhante ao software Microsoft Word e seus similares.

3.2. PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

Integrado as demais soluções descritas neste termo de referência técnica, o Portal Oficial do Legislativo deverá ser um website administrado pela própria Câmara Municipal de



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Boquim, com o objetivo de fornecer informações relacionadas às atividades legislativas e administrativas do órgão. Deverá ser uma ferramenta de comunicação entre a Câmara e a população, permitindo a transparência e acompanhamento das ações do Poder Legislativo Municipal pelos cidadãos.

Esta ferramenta deverá ser fornecida e licenciada na modalidade software como serviço.

Deverá ser integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB, instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta.

Deverá ser integralmente responsivo, ou seja, todas as páginas do portal deverão se adaptar aos diferentes tamanhos de telas dos mais diversos dispositivos. Oferecendo aos usuários à melhor experiência possível, independente do equipamento utilizado.

Obedecer às diretrizes e metodologias sugeridas pelos padrões do W3C e modelo eMAG, de modo a assegurar sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade.

Além das medidas de acessibilidade descritas nas documentações do W3C e modelo eMAG. Este portal deverá fornecer também, em todas as suas páginas, botões para aumentar e diminuir o tamanho das fontes, botão de alto-contraste, navegação facilitada por tabulação e a ferramenta de tradução automática da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais conhecida como VLibras;

Conter formulários de pesquisas por palavra-chave ou filtragem de dados, em especial, as seções que tiverem um grande volume de dados e seu conteúdo estiver dividido em subpáginas.

O conteúdo deste portal deverá ser organizado de forma hierárquica, utilizando os principais conceitos de usabilidade e arquitetura da informação. Devendo conter, minimamente, as seguintes seções e estrutura de navegação conforme detalhado a partir de agora.

3.2.1. PÁGINA INICIAL

A página inicial, página principal, ou página de entrada (em inglês: home page ou homepage) é a página principal de um site ou portal na internet. Semelhante a capa de uma revista deve conter uma representação de todo o conteúdo do portal.

3.2.2. VEREADORES

Nesta seção do portal cada vereador deverá ter a sua própria página contendo minimamente as seguintes informações:

- a) Nome completo;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- b) Nome parlamentar (nome de urna);
- c) Partido Político;
- d) Número de votos;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Redes sociais;
- h) Biografia;
- i) Histórico dos mandatos anteriores;
- j) Comissões as quais o vereador pertence com a indicação dos respectivos cargos;
- k) Lista das proposições das quais o vereador seja o autor ou coautor. Devendo esta lista ser organizada por tipo de proposição e conter link para a página de acompanhamento do tramite de cada proposição.

3.2.3. MESA DIRETORA

Nesta página será divulgado a lista dos membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boquim com as suas respectivas atribuições, telefones e e-mail para contato.

3.2.4. LEGISLATURAS

Nesta seção serão publicadas informações sobre as legislaturas da Câmara Municipal de Boquim. Devendo minimamente conter os seguintes dados sobre cada legislatura:

- a) Data de Início e fim;
- b) Lista dos vereadores;
- c) Data de início e fim das sessões legislativas referentes às legislaturas.
- d) Nome e cargo dos membros da mesa diretora referentes a cada sessão legislativa.

3.2.5. PROPOSTAS LEGISLATIVAS

Nesta seção do portal serão publicadas todas as informações que permitam aos visitantes acompanhar e fiscalizar pormenorizadamente o andamento e situação das propostas legislativas, estando elas em tramitação ou arquivadas. Desta forma, cada projeto de lei e demais proposições protocoladas na Câmara Municipal de Boquim deverá ter a sua própria página contendo minimamente as seguintes informações:

- a) Identificação do processo;
- b) Situação atual do processo;
- c) Descrição/Ementa/Assunto;
- d) Autores;
- e) Íntegra digitalizada de todos os documentos relacionados ao processo;
- f) Processos e matérias correlatas ou referenciadas;
- g) Histórico de tramitação;
- h) Histórico de votação;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

3.2.6. SESSÕES PLENÁRIAS

Nesta seção do portal serão divulgadas informações referentes as reuniões dos vereadores em plenário para debater ou votar alguma proposição ou para discutir matérias. Devendo ser publicado no mínimo as seguintes informações e documentos:

- a) Relatório de presença dos vereadores em plenário;
- b) Pauta das sessões plenárias incluindo a ordem do dia;
- c) Relatórios das sessões plenárias
- d) Ata das sessões plenárias;
- e) Vídeo das sessões plenárias.

3.2.7. COMISSÕES

Serão publicadas nesta seção informações sobre as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Boquim. Permitindo aos cidadãos conhecer a finalidade e composição de cada comissão e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por cada uma, através da publicação de pautas, atas, vídeos e relatórios de presença das reuniões.

3.2.8. LEGISLAÇÃO

Entende-se por legislação a seção do portal que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos, portarias e várias outras espécies normativas relacionadas ao município e aos atos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal de Boquim.

3.2.9. TRANSPARÊNCIA

Esta seção do Portal terá como objetivo facilitar a localização e obtenção das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais instruções normativas que dispõem sobre a publicação e transparência de dados públicos na Internet. Possibilitando ao cidadão acompanhar a publicação dos editais de licitação, processos de compras, registros de despesas e receitas da Câmara, gastos com recursos humanos, relatórios contábeis, e várias outras informações referentes a transparência ativa e passiva.

3.2.10. NOTÍCIAS

Nesta seção serão publicadas notícias com informações relacionadas às ações realizadas pela Câmara Municipal de Boquim e seus Vereadores, bem como informações sobre eventos e demais assuntos relacionados ao Município de Boquim. Podendo estas notícias ser ilustradas com fotos ou arquivos multimídias.

3.2.11. TV CÂMARA

Entende-se por TV Câmara a seção do Portal Oficial do Legislativo que disponibilizará ferramentas e funcionalidades que permitirá aos visitantes assistir em TEMPO REAL e,



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

também, através de vídeos gravados, as transmissões das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Boquim.

3.2.12. MÓDULO GESTOR DE CONTEÚDO

Todo o conteúdo das páginas do portal referente aos vereadores, atividades legislativas e legislação municipal deverá ser gerado automaticamente através da extração de dados do Sistema de Gestão dos Processos e Atividades Legislativas. Porém, será necessário que, além desta funcionalidade, o Portal Oficial do Legislativo tenha uma ferramenta de gestão de conteúdo com no mínimo os seguintes requisitos técnicos:

- a) Possuir interface administrativa que permita a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir interface administrativa que permita a inclusão, alteração, consulta e exclusão de páginas dinâmicas;
- c) Possuir interface administrativa que permita a inclusão, alteração, consulta e exclusão dos menus e links de navegação do Portal;
- d) Possuir interface administrativa que permita a publicação de documentos oficiais referentes aos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal;
- e) Possuir interface administrativa que permita a inclusão, alteração, consulta e exclusão de processo de compras e licitações. Garantindo a possibilidade de publicação de editais, avisos e vários documentos anexos dos processos.
- f) Possuir interface administrativa que permita a inclusão, alteração, consulta e exclusão dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Boquim;

Este módulo deverá ser projetado para ser fácil de usar, permitindo que os usuários criem e gerenciem conteúdo de forma rápida e eficiente. Ele deverá possuir uma interface intuitiva e opções de edição avançadas, como a capacidade de adicionar imagens e vídeos, e também suportar a criação de formulários dinâmicos.

Além disso, o módulo gestor de conteúdo deverá incluir recursos de segurança robustos para garantir que somente usuários autorizados possam acessar e modificar o conteúdo

3.3. APLICATIVO MOBILE DO LEGISLATIVO

O aplicativo mobile do legislativo deverá ser um software desenvolvido para dispositivos móveis, como smartphones ou tablet, que permita acesso a informações sobre a produção legislativa da Câmara, tais como:

- a) Projetos de leis e demais proposições em tramitação na Câmara Municipal;
- b) O trabalho das comissões parlamentares;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- c) Atas, pautas e vídeos das sessões plenárias;
- d) Dados sobre os vereadores e suas atividades parlamentares;
- e) Leis Municipais e atos normativos da Câmara Municipal de Boquim;
- f) Notícias e dados institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Esta ferramenta deverá ser fornecida e licenciada na modalidade software como serviço.

O Aplicativo deverá necessariamente funcionar em dispositivos eletrônicos móveis (smartphones e tablets) com sistemas operacionais Android e iOS.

O Aplicativo deverá possuir interface amigável, intuitiva e com navegação otimizada para dispositivos móveis. Layout personalizado com arte, cores e imagens condizentes com a identidade visual da Câmara.

O Aplicativo deve conter funcionalidades de busca e filtragem de dados para facilitar o acesso e a navegação de informações relevantes sobre as atividades legislativas da Câmara Municipal de Boquim. A funcionalidade de filtragem de dados deve permitir que os usuários acessem e visualizem informações específicas de seu interesse, ajudando a organizar e sistematizar as informações.

Deverá ser integrado ao Sistema de Gestão dos Processos e Atividades Legislativas de forma que todos os dados e documentos incluídos e atualizados no sistema reflitam imediatamente no conteúdo do aplicativo.

O aplicativo deverá ser disponibilizado para a população através das lojas Google Play e Apple Store. A CONTRATADA deverá realizar a postagem, publicação e administração do aplicativo nas respectivas lojas. Os valores e criação relacionados às contas nas lojas são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. SISTEMA DE ELETRÔNICO DE OUVIDORIA E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Esta solução deverá ser uma ferramenta capaz de oferecer funcionalidades de envio e gerenciamento de: solicitações de pedido de informação conforme os termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e manifestações da população acerca da prestação de serviços públicos conforme a Lei Federal nº 13.460/2017.

A solução de software supracitado deverá permitir aos visitantes do Portal Oficial do Legislativo enviarem suas solicitações e manifestações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado e receberem as respostas das referidas solicitações/manifestações no endereço de correspondência eletrônica (e-mail) informado e dirigido à identificação fornecida na sua solicitação.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Permitir que os usuários possam, através de uma interface web, acompanhar todo o histórico das solicitações e manifestações.

Garantir que possam estar vinculadas às solicitações e manifestações dos usuários as informações que possibilitem a sua identificação, bem como seu endereço físico e eletrônico.

Garantir que seja possível criar perfis de usuários administradores para gerenciar os atendimentos solicitados

Permitir que possam ser mantidos perfis de usuários administradores que tenham atribuições distintas: de responder às solicitações de atendimento e de revisar as respostas, para cada um dos setores ou departamentos que possam estar vinculados às solicitações e/ou manifestações.

Permitir que seja possível gerenciar setores e departamento. Garantido que as solicitações e manifestações possam tramitar de forma eletrônica entre os diversos setores e departamentos da Câmara Municipal de Boquim.

Permitir que possam ser armazenadas uma ou mais respostas padrão para cada um dos assuntos possíveis, para que as mesmas sejam empregadas nos processos de atendimento às solicitações e manifestações enviadas à Câmara Municipal de Boquim, ao exclusivo critério dos usuários administradores responsáveis pelo atendimento às mesmas.

Para atender as determinações da Lei nº 12.527/2011, garantir que seja possível gerar relatórios estatísticos contendo dados a respeito dos pedidos realizados. Devendo minimamente informar a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de cada solicitante

3.7. SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO

Entende-se por Serviço de E-mail Corporativo uma solução de gerenciamento de e-mails projetada especificamente para uso em uma organização ou empresa. Este serviço deve conter ferramentas que permitam aos usuários criar e gerenciar contas de e-mails, enviar e receber mensagens, além de permitir o gerenciamento de contatos e calendários. A plataforma de serviço de e-mails que a Câmara Municipal de Boquim deseja contratar deverá ser hospedado nos servidores da própria contratada e contar com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Permitir a criação de até 60 contas de e-mails;
- b) Ferramenta de webmail responsivo, ou seja, adaptável a diferentes tamanhos de tela, para que os usuários possam acessar suas contas por meio de dispositivos móveis;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- c) As contas de e-mails deverão ser compatíveis com software clientes como o Outlook, para que os usuários possam acessar suas contas diretamente pelo software;
- d) O sistema deve incluir uma ferramenta de filtragem de spam e vírus, para garantir a segurança das contas e proteger os usuários de ameaças potenciais;
- e) O sistema deve ser compatível com os protocolos IMAP e POP para que os usuários possam configurar suas contas de e-mail em diversos tipos de dispositivos;
- f) Interface amigável para gerenciamento das contas de e-mail;

3.8. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DADOS

Os sistemas e aplicativos descritos neste termo de referência serão fornecidos na modalidade de software como serviço (SaaS). Isso significa que eles serão executados nos servidores da empresa contratada que terá a responsabilidade de gerenciar e manter toda a estrutura necessária para o funcionamento dos sistemas.

Os servidores da empresa contratada deverão estar alocados em um Data Center com certificação mínima Tier 3, garantindo assim alta disponibilidade e redundância em todos os sistemas críticos, incluindo energia, ar-condicionado, conexão com a Internet e segurança. Além disso, o Data Center deverá possuir sistemas de monitoramento e detecção de falhas em tempo real, permitindo rapidamente a solução de problemas e minimizando o tempo de inatividade.

O Data Center deve ser localizado no Brasil para garantir a segurança e privacidade dos dados dos usuários de acordo com as leis e regulamentações brasileiras. Além disso, a localização do Data Center no Brasil também garante uma conectividade com baixa latência e melhor performance para os usuários, pois a distância que os dados precisam percorrer é menor, o que resulta em tempos de resposta mais rápidos.

Para garantir o armazenamento de todos os arquivos e dados necessários por um período de 12 meses, a capacidade de armazenamento deve ser no mínimo de 50 GB. Caso, na renovação do contrato ou a qualquer outro momento, seja identificada a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento, o valor contratado poderá ser renegociado entre as partes.

A empresa contratada deverá garantir uma franquia de dados com volume mensal de transferência de no mínimo 300 GB. Em um serviço de hospedagem de dados, a franquia de dados se refere à quantidade de tráfego de dados permitida para ser enviada e recebida pelos servidores hospedados em um datacenter.

A empresa contratada deverá implementar rotinas de backup automatizadas para garantir a proteção dos dados da Câmara Municipal de Boquim. Estas rotinas incluem a realização de um backup diário, com retenção mínima de 3 dias, e um backup semanal, com retenção mínima de 2 semanas. Os backups deverão ser realizados em servidores diferentes, e no



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

caso do backup semanal, em um data center diferente para evitar perda de dados por desastres naturais ou incêndio. É responsabilidade da empresa contratada garantir a realização consistente e segura destes backups, para assegurar a disponibilidade e integridade dos dados em caso de falhas ou problemas no sistema.

3.9. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação de um sistema é o processo de colocar o sistema em operação e torná-lo disponível para o usuário final. É de responsabilidade da empresa contratada realizar todos os serviços necessários para que os sistemas e aplicativos descritos neste termo de referência técnica sejam implantados com sucesso.

O prazo mínimo para conclusão da implantação será de 60 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço. É de responsabilidade da empresa contratada garantir que todos os prazos estabelecidos sejam cumpridos.

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamentos aos usuários da Câmara Municipal de Boquim para garantir que eles estejam aptos a utilizar os sistemas e aplicativos de maneira eficiente. Os treinamentos deverão ser programados de comum acordo entre a empresa contratada e a Câmara Municipal de Boquim.

Caberá a Câmara Municipal de Boquim o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar técnico para acompanhar as 3 (três) primeiras sessões plenárias sem ônus adicional para a Câmara. O técnico mencionado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema de votação eletrônica.

3.10. SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos da Câmara Municipal de Boquim quanto ao funcionamento e correta utilização das soluções ofertadas.

Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal de Boquim, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp, e-mail e uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à Câmara Municipal de Boquim acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato.

O suporte oferecido deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- a) Remoto: Os serviços serão executados na sede da proponente e poderão, ou não, ser utilizados softwares de acesso remoto para conceder ao técnico o acesso instantâneo aos equipamentos da Câmara Municipal de Boquim;
- b) Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, um técnico da proponente, sem ônus adicional, deverá se deslocar para prestar o suporte presencialmente na sede da Câmara Municipal de Boquim;

A prestação dos serviços de manutenção das soluções de softwares e aplicativos ofertados se dará na modalidade corretiva que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento.

3.11. PROPRIEDADE DOS DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Os dados e arquivos inseridos nos sistemas e aplicativos descritos neste termo de referência técnica são de propriedades da Câmara Municipal de Boquim. Portanto, no final do contrato, a empresa contratada é obrigada a fornecer um backup de todos esses dados e arquivos.

É importante ressaltar que a empresa contratada não tem direito de utilizar ou disseminar os dados e arquivos em questão de forma alguma, exceto para o cumprimento das obrigações contratuais. Qualquer uso indevido desses dados e arquivos pode resultar em medidas legais por parte da Câmara Municipal de Boquim.

Além disso, é fundamental que a empresa contratada trate os dados e arquivos conforme as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). De acordo com a LGPD, todas as empresas e entidades são obrigadas a tratar os dados pessoais de forma lícita, leal e transparente, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, precisão, atualização, inexistência de discriminação, segurança, confidencialidade e não expansão do uso dos dados.

Para os fins da Lei Geral de Proteção de dados, a Câmara Municipal de Boquim será qualificada como controlador dos dados e a empresa contratada como operador dos dados.

A empresa contratada também é obrigada a garantir a confidencialidade dos dados e informações de que tomar conhecimento durante a execução de qualquer atividade relacionada ao objeto do termo de referência. Isso inclui a obrigação de manter sigilo sobre esses dados e informações, mesmo após o término do contrato, e de não utilizá-los para fins pessoais ou comerciais.

Para garantir a integridade e segurança dos dados e arquivos, a empresa contratada deve utilizar medidas de segurança adequadas, tais como criptografia de dados e backups frequentes. Além disso, é importante que a empresa contratada mantenha registros detalhados de todas as operações realizadas com os dados e arquivos, para fins de auditoria.

Em resumo, os dados e arquivos inseridos nos sistemas e aplicativos descritos no termo de referência técnica são de propriedade da Câmara Municipal de Boquim, e a empresa



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

contratada deve fornecer um backup de todos esses dados e arquivos no final do contrato, além de garantir a integridade e segurança desses dados durante a vigência do contrato, cumprindo rigorosamente as exigências da LGPD no tratamento de dados pessoais.

Boquim, 17 de maio de 2023

ANDRIELE ALVES ANDRADE

CHEFE DE GABINETE